



PREGÃO ELETRÔNICO

015/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.486.105,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 23/09/2026 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES LEGAIS

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

(Processo Administrativo nº001/2026-SEMAD)

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: <https://portal.licitanet.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2026 às 11h00min(horário de Brasília/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.011.805/0001-91, por intermédio da Diretoria de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**, a ser processada por meio da plataforma **LICITANET** – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Processo nº 001/2026** Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para cada item, devendo o licitante, ao formular sua proposta, considerar a integralidade da quantidade indicada no Termo de Referência.

1.4. Os itens desta licitação observarão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento e as condições aplicáveis a cada item.

1.5. O tratamento aplicável a cada item, inclusive quanto à exclusividade para ME/EPP, cota reservada ou ampla concorrência, será definido no Termo de Referência e devidamente parametrizado na plataforma eletrônica LICITANET, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado e as



respectivas justificativas constantes dos autos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Tabatinga/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sendo os quantitativos destinados às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município, conforme consolidação constante do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, por meio do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O credenciamento na plataforma LICITANET constitui requisito indispensável para participação neste certame, implicando a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O credenciamento deverá ser realizado diretamente junto à plataforma LICITANET, mediante cadastro do fornecedor e de seu representante legal, conforme procedimentos estabelecidos pela própria plataforma.

3.4. Para participação no certame, o licitante deverá:

I – Possuir cadastro ativo na plataforma LICITANET;

II – Estar devidamente credenciado para utilização do sistema eletrônico;

III – Possuir representante legal habilitado para operar o sistema;

IV – Encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital;

V – Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5. A participação do licitante dar-se-á exclusivamente por meio da digitação de login e senha pessoais, bem como, quando exigido pela plataforma, mediante utilização de certificado digital válido, responsabilizando-se integralmente pelas transações efetuadas em seu nome.

3.6. O licitante é responsável pela guarda de sua senha de acesso e demais meios de autenticação, respondendo integralmente pelos atos praticados em seu nome perante o sistema eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3.8. As propostas deverão ser cadastradas diretamente no sistema eletrônico, contendo todas as informações exigidas neste Edital, especialmente aquelas relativas ao objeto ofertado, marca, fabricante, modelo, quando exigíveis, unidade de fornecimento, quantidade e preço.

3.9. É vedada qualquer identificação do licitante na proposta eletrônica, nos campos que possam comprometer o sigilo necessário à fase competitiva, sob pena de desclassificação, quando a identificação ocorrer antes do momento permitido pelo sistema.

3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. A utilização da plataforma LICITANET observará as condições de funcionamento estabelecidas por sua administradora, competindo ao licitante providenciar previamente todos os recursos tecnológicos necessários para participação no certame.

3.11.1. As informações referentes ao credenciamento, utilização da plataforma e suporte técnico poderão ser obtidas diretamente junto à LICITANET, por meio dos canais oficiais disponibilizados em seu portal eletrônico.

3.12. Não poderão participar desta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.12.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com o Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio, gestor ou fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora desta licitação;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. pessoa física ou jurídica que incorra em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o subitem **3.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.14. A critério da Administração, e exclusivamente em seu interesse, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.12.2** e **3.12.3** poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão e fiscalização contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos subitens **3.12.2** e **3.12.3** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua, como obrigação do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação prevista no subitem **3.12.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, assessor técnico, consultor ou representante de empresa que preste serviços de apoio técnico ao órgão ou entidade contratante

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **LICITANET**, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observado o critério de julgamento previsto neste Edital.

5.2. A proposta será cadastrada diretamente no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados pela plataforma, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus



anexos.

5.3. O licitante deverá informar, quando exigido para o item, a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado, vedada qualquer identificação do licitante nos campos da proposta eletrônica que possa comprometer o sigilo do certame, sob pena de desclassificação.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

5.4.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, inclusive aqueles relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;

5.4.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

5.4.4. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando obrigatórias, conforme a legislação vigente.

5.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6 O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada à verificação do efetivo enquadramento do licitante e à inexistência de impedimentos legais à sua utilização.

5.6.2. O licitante que declarar falsamente sua condição de ME/EPP ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.7. As propostas permanecerão sigilosas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo automaticamente disponibilizadas pelo sistema eletrônico após esse momento.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada até a abertura da sessão pública.

5.9. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a retirada da proposta, permanecendo o licitante vinculado às condições por ele ofertadas, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Não haverá ordem de classificação das propostas antes da fase competitiva, sendo a classificação realizada somente após o encerramento da etapa de lances, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.11. Encerrada a etapa competitiva, os documentos integrantes da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para análise, observado o disposto na legislação vigente.



5.12. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da desconexão de seu representante ou de falhas de comunicação.

5.13. O licitante responsabiliza-se integralmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da plataforma eletrônica e da Administração por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente à administradora da plataforma eletrônica qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5.15. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando-se ao fiel cumprimento do objeto licitado, caso seja declarado vencedor.

5.16. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições por ele ofertadas durante esse período. Decorrido o prazo de validade sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da LICITANET, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, durante todas as fases da sessão pública.

6.4. Iniciada a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

6.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando-se as especificações constantes deste Edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

6.12. O procedimento da etapa competitiva observará o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A etapa aberta terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.

6.14. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de **até 10 (dez) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os licitantes com ofertas até **10% (dez por cento) superiores** àquela possam apresentar um lance final e fechado, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.16. Não havendo pelo menos três propostas nas condições estabelecidas no item anterior, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, independentemente do percentual de diferença, os quais poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

6.17. Durante a etapa fechada, o licitante poderá manter seu último lance da fase aberta ou apresentar lance final de valor inferior.

6.18. Encerrado o prazo para apresentação do lance final fechado, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.20. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

6.21. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.



6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, divulgada no sistema eletrônico.

6.23. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida a proposta inicialmente cadastrada.

6.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances ou entre os lances finais apresentados na etapa fechada.

6.25. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros cadastrais aptos à sua aferição;

6.25.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.25.4. desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de melhor preço para a Administração.

6.28. Caso a negociação não resulte em proposta aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

6.29. Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, permanecendo registrada na ata da sessão pública e acessível aos demais licitantes.

6.30. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico.

6.31. A proposta readequada deverá refletir fielmente o último lance ofertado e conter todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

6.32. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término, e desde que aceita pelo Pregoeiro.



6.33. Recebida a proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, verificando sua conformidade com as especificações do objeto, os requisitos do Edital e o preço máximo aceitável pela Administração.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

7.8 A apresentação de proposta com valor inferior ao percentual previsto no subitem anterior constitui presunção relativa de inexequibilidade, não implicando desclassificação automática, devendo o Pregoeiro realizar diligência para aferição da efetiva exequibilidade da proposta



7.8.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será considerada após diligência realizada pelo Pregoeiro, que comprove:

7.8.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

7.9 Erros no preenchimento da planilha de composição de preços não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado e que seja comprovada a viabilidade da proposta para a execução integral do objeto.

7.9.1. O ajuste de que trata este item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.9.2. Considera-se erro passível de correção a indicação do regime de tributação, inclusive a informação relativa ao recolhimento de tributos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando comprovadamente não cabível, desde que a correção não implique alteração do preço ofertado.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O Pregoeiro verificará os dados e as informações do autor da proposta aceita, conforme as seguintes exigências:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.2.1.4 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde funciona, com averbação no registro da sede da matriz.

8.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, exigida pela plataforma LICITANET.

8.2.3. Habilitação econômico-financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);



b) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3 Os documentos mencionados no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4 Os documentos mencionados anteriormente deverão ser exigidos conforme o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.2.3.5 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar**, considerado o somatório dos respectivos valores estimados, quando houver mais de um item.

8.2.3.6 As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou de complexidade compatível com o objeto da contratação ou com o(s) item(ns) pertinente(s), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) idôneo(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada a proporcionalidade das exigências em relação à natureza e às características dos materiais licitados.

8.2.4.2 Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares ou bens similares e compatíveis com o objeto, admitida a soma de diferentes atestados para fins de comprovação da experiência do licitante.

8.2.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local onde os fornecimentos foram realizados.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou diretamente na plataforma eletrônica do certame. O Pregoeiro também poderá solicitar documentos ou esclarecimentos por meio do sistema eletrônico.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

8.8 A verificação realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão das certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos complementares exigidos para habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas e dos lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto.

8.9 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.9.1 complementação de informações relativas aos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após a conclusão dos procedimentos previstos no item anterior.

8.13 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13.1. Para fins de contratação, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá a



exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente ou fisicamente e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas.

9.5 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-la em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de preços atualizada, à manutenção do interesse público, à permanência das condições de habilitação da detentora da Ata, à anuência expressa do fornecedor e à formalização do respectivo termo antes do encerramento da vigência da Ata.

9.8 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da própria Ata.

9.9 Decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.10 A concessão do reajuste ficará condicionada à demonstração de que os preços reajustados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.



10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído, como anexo da Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva, contendo:

10.1.1 os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação obtida na licitação; e

10.1.2 os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

10.2.1 A apresentação de novas propostas para composição do cadastro de reserva não alterará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

10.2.2 Para fins de convocação, os fornecedores que aceitarem registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

10.3 A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

10.3.2 quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas aplicáveis.

10.4 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram registrar preços iguais aos do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

10.4.1 convocar os fornecedores que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

10.4.2 celebrar a contratação com o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação, quando restar frustrada a negociação prevista no subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra os atos de anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da



ata.

11.3 Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da **plataforma LICITANET**, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, conforme parametrização da sessão pelo Pregoeiro;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

11.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio da **plataforma LICITANET**.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, que decidirá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.7 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso na plataforma **LICITANET**, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento definitivo pela autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta na **plataforma LICITANET**, durante a fase externa da licitação, e, após a conclusão do procedimento, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo do acesso assegurado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta,



especialmente quando:

- 12.1.2.1 deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- 12.1.2.2 recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando solicitado;
- 12.1.2.3 solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou do Termo de Referência.
- 12.1.3 deixar de celebrar o contrato, quando cabível, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.6 fraudar a licitação.
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - 12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
 - 12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e aos adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as seguintes sanções:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes e atenuantes;

12.3.4 os danos causados à Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 A multa será aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)**, observada a natureza da infração, sobre o valor do item ou do conjunto de itens diretamente relacionado à conduta infracional, ou sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.3.7 Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação.

12.3.8 Para as infrações previstas nos itens **12.1.4 a 12.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

12.5 Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.7 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pelas infrações previstas nos itens **12.1.4 a 12.1.9**, bem como pelas infrações previstas nos itens **12.1.1 a 12.1.3**, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observando-se o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no item **12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.9 A apuração das infrações passíveis das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e assegurará ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos



do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1 Na hipótese de o quadro funcional da Administração não ser formado por servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9.2 O licitante ou adjudicatário será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.10 Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.10.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento definitivo pela autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos será divulgada na **plataforma LICITANET** e, quando cabível, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio da **plataforma LICITANET**, em campo próprio do sistema. Na impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico: cplbt@gmail.com.

13.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para a realização do certame.

13.5.1 Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada do Pregoeiro, constante dos autos do processo licitatório.



13.6 Acolhida a impugnação, quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma **LICITANET**.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilizar-se por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade promotora da licitação.

14.8 O desatendimento de exigências formais que não sejam essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser adotadas as providências necessárias à compatibilização dos instrumentos, prevalecendo, quanto às regras jurídicas e procedimentais da licitação, as disposições deste Edital e, quanto às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e condições de execução do objeto, as disposições do Termo de Referência, desde que não contrariem as disposições legais e editalícias.

14.10 Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e na **plataforma LICITANET**.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I – Termo de Referência.

14.11.2 Anexo II - Minuta de ARP

14.11.3 Anexo III – Minuta do Cadastro de Reserva.



Tabatinga/Am, em 09 de setembro de 2026

Marvym David Corrêa Silva de Oliveira
Diretor de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ATENÇÃO O MESMO SE ENCONTRA EM UM ARQUIVO ANEXADO SEPARADAMENTE)



ANEXO II – MINUTA DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-SEMAD

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de Tabatinga/Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, – Bairro XXXXXXXX – Município de XXXXXXXX, Telefone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por sua proprietária Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, ACORDAM procederem, com o presente REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026, que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 031/2024 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

1.2. Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ xxx.xxx,xxxx (descrição por extenso).



1.3. Este instrumento não obriga o Município de Tabatinga-AM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Tabatinga- AM.

2.2. Além do Órgão Gerenciador, participarão da presente Ata de Registro de Preços as unidades administrativas participantes do Município, cujas demandas e respectivos quantitativos encontram-se discriminados no Termo de Referência, parte integrante do Edital, observadas as condições e os limites estabelecidos na presente Ata e nos demais instrumentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços, ficando vedada sua utilização na condição de órgão ou entidade não participante (“carona”).

3.2. A utilização dos quantitativos registrados ficará restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos e unidades participantes formalmente contemplados no procedimento, observados os quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. A vedação prevista nesta Cláusula não impede a execução das contratações decorrentes da Ata pelos órgãos e unidades participantes, dentro dos respectivos quantitativos registrados, nem a prorrogação da vigência da Ata, quando legalmente cabível e demonstrada a vantagem para a Administração.

3.4. A presente vedação deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em eventual período de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do marco inicial expressamente indicado na própria Ata, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 031/2024 e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados para a Administração.

4.2. A prorrogação ficará condicionada à realização de pesquisa de preços atualizada, à manutenção do interesse público, à permanência das condições de habilitação da detentora da Ata, à anuência expressa do fornecedor e à formalização do respectivo instrumento antes do encerramento da vigência da Ata.

4.3. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.4. A prorrogação da Ata constitui faculdade da Administração Pública e não gera direito subjetivo ao detentor da ata, ficando condicionada à demonstração da manutenção da vantagem econômica e do atendimento ao interesse público.



4.5. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.6. A concessão do reajuste dependerá de análise da Administração quanto à manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, incidindo exclusivamente sobre os quantitativos ainda não contratados ou não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

5.2. O fornecimento será solicitado mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pela unidade ou autoridade competente, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do fornecedor, da aplicação das penalidades cabíveis e das hipóteses legais de cancelamento do registro de preços, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Tabatinga – AM, no local designado pela demandante.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente com o disposto no Termo de Referência, devendo o detentor da ata observar rigorosamente as especificações, condições de fornecimento, prazos e demais requisitos estabelecidos, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências da contratação, será realizado o recebimento definitivo, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Em caso de recusa do produto, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao detentor da ata a substituição do produto recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

6.1. São obrigações do detentor da ata, **além das demais previstas no Edital e Anexos:**

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
- III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
- IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
- V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;



- VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- VIII) responder perante o órgão gerenciador e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XII) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- XIII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas do órgão gerenciador;
- XIV) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- XV) acatar as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- XVI) substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido para substituição;
- XVII) responsabilizar-se por eventuais transtornos, prejuízos ou danos causados à Administração em decorrência de atrasos, irregularidades ou falhas no fornecimento dos bens;
- XVIII) responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e de acidentes do trabalho relativamente aos seus empregados ou prepostos eventualmente envolvidos nas atividades necessárias ao fornecimento dos bens, quando aplicável;
- XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.
- XX) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá conceder livre acesso à DETENTORA DA ATA e aos órgãos de controle federais, estaduais e municipais aos dados e documentos relacionados à execução da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

7.1. São responsabilidades do detentor da ata, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

- I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Tabatinga por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora da ata, o valor



correspondente;

7.2. A detentora da ata autoriza o Município de Tabatinga a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a detentor da ata das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. As obrigações do Município de Tabatinga são estas e além as delimitadas no Edital e Termo de Referência:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;;
- III) Comunicar à detentora da ata por escrito, má fornecimento dos bens, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar ao detentor da ata as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as respectivas infrações, mediante observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dos instrumentos decorrentes da presente Ata;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto.
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata;.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida.

9.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

9.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) **Requerimento** solicitando o pagamento;



- c) **Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional**, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- d) **Prova de Regularidade com o FGTS** (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- e) **Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- i) **Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da (RFB nº 1.244 de 30 de janeiro de 2012).**
- j) **Declaração**, de enquadramento de isenção ou imunidade referente a retenção conforme § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de setembro de 2023.
- k) Para fins de liquidação e pagamento, serão verificadas, quando cabíveis, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, mediante consulta às bases oficiais disponíveis ou apresentação da documentação legalmente pertinente.

9.4. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica bancária em favor do contratado, sendo retido todos os impostos necessários, conforme legislações pertinentes.

9.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo órgão gerenciador. O órgão gerenciador efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.6.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o órgão gerenciador, nem deverá haver prejuízo ao regular fornecimento dos produtos pelo detentor da ata.

9.7. A existência de procedimento de apuração de responsabilidade ou de penalidade ainda não definitivamente constituída não impedirá, por si só, o pagamento de valores regularmente devidos ao detentor da Ata.

9.7.1. Após a constituição definitiva do crédito decorrente de multa ou indenização, poderão ser realizados os descontos ou compensações admitidos pela legislação, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.8. A detentora da ata caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.9. Eventuais valores decorrentes de multas ou indenizações definitivamente constituídas poderão ser descontados de créditos devidos ao detentor da Ata, quando juridicamente cabível, observados os procedimentos legais aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 031/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto nº 031/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias para os órgãos e entidades solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 031/2024):

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME: XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXX

MATRÍCULA Nº: XXXX

FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME: XXXXX

CARGO: XXXXXX

MATRÍCULA Nº: XXXX

14.2. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, cabendo a estas atribuições conforme o art. 114 Decreto Municipal nº 031/2024.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do DETENTOR DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. O DETENTOR DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.5. O DETENTOR DA ATA fica obrigado a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime o DETENTOR DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tabatinga-AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.



Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

XXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
(PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR(A))
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º



ANEXO III- CADASTRO DE RESERVA

ANEXO III – MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade